

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

A **Secretaria de Estado da Cultura – SECULT**, por intermédio da **Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI**, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) na Portaria nº1. 007 SEI de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do **24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE**, que acontece nos dias **03 a 14/07/2024**, no **Pavilhão de Feiras Eventos do Centro de Convenções de Pernambuco**, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

### 1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

**1.1** – O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos com suas respectivas produções, para ocupação de um **espaço coletivo de 36m<sup>2</sup>** para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado do Piauí, no **Pavilhão de Feiras e Eventos do Centro de Convenções de Pernambuco**.

**1.2** – Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, hospedagem, alimentação e outros gastos durante todo o evento. A Feira acontece nos dias **03 a 14/07/2024**, no **Pavilhão de Feiras e Eventos do Centro de Convenções de Pernambuco**.

### 2. DAS OPORTUNIDADES

**2.1** – Serão disponibilizadas para este edital **10 oportunidades**, das quais: - **02 para entidades representativas; - 8 para artesão individual**.

**2.2** – Ficam **reservadas 2 (duas) vagas para Cadastro Reserva**. Rege então este edital **10 (Dez) vagas titulares e 2 (duas) em cadastro reserva**.

**2.3** – Cada entidade deverá ter um **01(um) representante** para participar do evento no estande do estado do Piauí.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar da seleção:

I) Artesão Individual que:

- a. Seja maior de 18 (dezoito) anos na data de inscrição;
- b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade no momento da inscrição;
- c. Não faça parte de nenhuma entidade representativa (associação, cooperativa, entre outras);
- d. Resida e que tenha sede no Estado do Piauí.

II) Entidade representativa (associação, cooperativa etc.) que:

- a. Tenha sido legalmente constituída;
- b. Deverá ter um **01(um) representante** para participar do evento no estande do estado do Piauí;
- c. Que os artesãos sejam maiores de 18 (dezoito) anos na data da inscrição.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** – O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

I– Artesão individual:

- Carteira do SICAB;
- Portfólios com imagens do artesão produzindo uma peça e também imagens de até 5 (cinco) outras peças;
- Comprovante de residência recente (do último mês);
- Cópia de documento de identidade oficial e do CPF.

II – Entidades representativas (associações, cooperativas etc.):

- Relação dos artesãos que serão beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, com os respectivos números de cadastro no SICAB;
- Portfólios com imagens do artesão produzindo uma peça e também imagens de até 5 (cinco) outras peças;

- Comprovante de endereço da sede da entidade (do último mês);
- Cópia de documento de identidade oficial e do CPF representante dos artesãos que serão beneficiados;
- Cópia da Ata de Eleição da Atual Diretoria;
- Comprovantes de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, comprovante de regularidade junto ao FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.2** – As inscrições serão realizadas no período de **9 a 15 de Abril de 2024** das seguintes formas:

4.2.1 – **Presencialmente**, na Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI, no Setor de Eventos, localizada na Rua Paissandú, das 8 às 13h.

4.2.2 – De **forma on-line**, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, através do site [www.artesanatopiauiense.pi.gov.br](http://www.artesanatopiauiense.pi.gov.br).

a. Os dados para preenchimento da ficha de inscrição on-line ou ficha física é de inteira responsabilidade do candidato.

b. O candidato deverá cadastrar **um e-mail** de acesso frequente e um número de telefone ativo para recebimento **de SMS e WhatsApp**, tendo em vista que o contato com o candidato será realizado, exclusivamente, por estes canais.

c. Ao concluir a inscrição, o candidato **receberá no e-mail cadastrado**, a confirmação de sua inscrição, para consulta e acompanhamento das informações relativas ao edital de chamamento público.

4.2.3 – Só serão **aceitas para análise as inscrições com documentação completa** de acordo com o item 4.1.

4.2.4 – A Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense (SUDARPI) não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até as **23h 59 minutos do último dia estipulado para a realização da inscrição**.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO**

**5.1** – Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7,

terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe encarregada de **avaliar as fotos e vídeos dos produtos artesanais** (designada pela Coordenação Estadual do Piauí), bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 5):

**Para o artesanato individual e entidades representativas de artesãos:**

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	<b>Referência à cultura popular</b> (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	5	3
2.	<b>Criatividade</b> (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	5	2
3.	<b>Linguagem própria</b> (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	5	2
4.	<b>Tradição</b> (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	5	3
5.	<b>Expressão contemporânea</b> (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	5	3
6.	<b>Inovação</b> (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	5	1
7.	<b>Apresentação</b> (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	5	2
8.	<b>Produto associado à cultura local</b> (possuir atributos/ características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	5	4
9.	<b>Utilizar maquineta</b> de cartão de crédito/ débito/ PIX na comercialização dos produtos	5	1
10.	<b>Não ter recebido nos últimos 12 meses, apoio</b> para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos, bem como participar de Feiras e Eventos estabelecidos pelo PAB.	5	4
<b>TOTAL</b>		<b>125</b>	

**(\*) Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 70 pontos.**

**5.2** – Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

**5.3** – Os contemplados por este edital deverão se dispor de maquina de cartão e PIX.

**5.4** – Quanto ao limite de CUBAGEM ou ESTOCAGEM, fica estabelecido o limite de 100 peças para artesãos individuais e 350 peças para entidades.

**5.5** – No dia **19 de Abril de 2024** será divulgada a lista provisória, no site [www.artesanatopiauiense.pi.gov.br](http://www.artesanatopiauiense.pi.gov.br) e no instagram @artesanatopiauiense, contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

**5.6** – Os participantes poderão apresentar **recursos** no **dia 23 de abril de 2024, por meio de quaisquer das formas estabelecidas no item 4.2** deste Edital, **presencialmente** na Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense ou de forma **on-line**, através do e-mail [edital.sudarpi@gmail.com](mailto:edital.sudarpi@gmail.com) entregando preenchido o ANEXO VIII.

**5.7** – No dia **26 de abril de 2024** será divulgada a **lista definitiva**, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os **nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação**.

**5.8** – Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

**5.9** – No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente, após comunicação à Coordenação por meio de quaisquer das formas estabelecidas no item 4.2 desse edital, e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

**5.10** – No caso de **não preenchimento das vagas destinadas as entidades**, as mesmas serão **preenchidas pelos artesãos individuais**

conforme a ordem de classificação.

**5.11** – Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

✓ Para o artesão individual e entidades representativas de artesãos:

- 1) Tradição (item de avaliação nº 4);
- 2) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);
- 3) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 8);
- 4) Não ter recebido nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos, bem como participar de Feiras e Eventos estabelecidos pelo PAB (item de avaliação nº 1).

**5.12** – Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

**5.13** – Das **8 vagas para artesões individuais**, 6 (seis) vagas estarão reservadas para as seguintes tipologias: 2 (duas) para arte santeira, 2 (duas) para bordado e 2 (duas) para cestaria.

**5.14** – As outras 2 vagas sem reserva de tipologia poderão ser preenchidas por qualquer artesão que represente qualquer tipologia.

**5.15** – Para a critério de classificação ,inicialmente será colocado a maior nota dentre os concorrentes, respeitando as vagas reservadas no item **5.13**.

**5.16** – Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense (SUDARPI), [www.artesanatopiauiense.pi.gov.br](http://www.artesanatopiauiense.pi.gov.br) e no instagram @artesanatopiauiense.

## **6. DAS INTERVENÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** – No caso de coleção de produtos (possuir coleção com pelo menos produtos que conversem entre si para exposição e venda) poderá haver interveção de designer, visando levar o melhor representatividade cultural.

## 7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

7.1 – A vigência do processo seletivo será até a realização da **24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato – FENEARTE**.

### CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação e divulgação do Edital.	08/04/2024
Início das inscrições	09/04/2024
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	15/04/2024
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	18/04/2024
Divulgação da lista provisória.	19/04/2024
Prazo para encaminhamento de recurso.	23/04/2024
Prazo para análise do recurso.	24/04/2024
Divulgação da lista definitiva da seleção.	26/04/2024
Reunião preparatória para início das atividades – expedição da declaração de logradouro público e termo de compromisso.	24/06/2024
Recebimento das peças.	25 A 28/06/2024
Período do evento.	03 A 14 /07/2024
Recolhimento/ entrega das peças (volta).	17 A 19 /07/2024

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou entidades representativas, juntamente com notas fiscais, Termo de

Compromisso, Carta de Anuência (Anexos III, IV, e V) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VI) devidamente preenchidos e assinados, **no período de 25/06/2024 a 28/06/2024**, em local informado no site [www.artesanatopiauiense.pi.gov.br](http://www.artesanatopiauiense.pi.gov.br) e no instagram @artesanatopiauiense.

**8.2** – As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

**8.3** – Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

**8.4** – **O artesão associado a uma entidade representativa não poderá se habilitar ao chamamento público na condição de artesão individual.**

**8.5** – A embalagem e o acondicionamento contracheque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.– É de responsabilidade do artesão individual e Entidades representativas a conferência da qualidade e integridade das peças, cujo transporte será de responsabilidade da Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense (SUDARPI).

**8.6** – O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficarão a cargo do artesão individual e entidades representativas.

**8.7** – As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, entidade representativa, **17 a 19 de Julho de 2024** segundo orientação da logística, ultrapassando o prazo ora mencionado a Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI **não** se responsabiliza por quaisquer perdas e danos aos volumes.

**8.8** – Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de quaisquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

**8.9** – Fica vedada a inscrição do artesão nas condições de Individual e Integrantes de Entidades representativas que tenha adquirido espaço em estandes particulares, considerando o resultado da seleção divulgado pela Coordenação da 24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato – FENEARTE.

**8.10** – No caso de impossibilidade de participação do artesão participante na feira, um novo representante deverá apresentar na Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense (SUDARPI) uma procuração considerando o item 3 e o anexo III (Procuração AD NEGOTIA) que está encarregado de comercializar os produtos de autoria do artesão ou entidade inicialmente selecionada(a). Caso não apresente em tempo razoável o artesão de entidade representativa, será considerado(a) como desistente e estará sujeito a penalidades, como de veto para inscrições futuras em editais e seleções realizados pela Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI no prazo de 1 (um) ano.

**8.11** – As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.

**8.12** O Artesão individual deverá escolher uma única tipologia de representatividade cultural como os requisitos mencionados no item 5.3. Quanto às Entidades representativas (associações, cooperativas etc...), fica livre a escolha de até 3 (três) tipologias de representatividade cultural, tendo em vista que será considerada a tipologia primária como concorrente deste edital e as opções secundárias estarão sujeitas a análise de aceite, visto que o critério de corte para as tipologias secundárias também será a quantidade de inscritos no eixo de tipologia primária.

**8.13** – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

Teresina, 4 de Abril de 2024.

**Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta**  
Secretário de Estado da Cultura – SECULT

ANEXO PAGE  
1º ROMAN VIII

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE –Local: Pavilhão de Feiras e Eventos do Centro de Convenções de Pernambuco.**

**1) Identificação do Artesão**

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular/WhatsApp: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Nº da Carteira Nacional do Artesão: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2) Identificação da Produção e tipologias**

2.1 Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_

Capacidade de produção mensal: ( ) 1 a 50 peças ( ) 51 a 100 peças ( ) Acima de 100 peças

2.2 Tipologia para seleção:

a) primária para concorrer : \_\_\_\_\_

b) secundária para concorrer: \_\_\_\_\_

c) terciário para concorrer: \_\_\_\_\_

**3) Informações Complementares**

3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? Caso positivo, quais?

3.2 Informe os beneficiários diretos/ indiretos da sua produção:

a) Beneficiários diretos: \_\_\_\_\_ b) Beneficiários indiretos: \_\_\_\_\_

3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:

( ) Feiras permanentes ( ) Feiras Eventuais ( ) Casa do Artesão ( ) Outros

3.4 O seu produto possui etiqueta? ( ) sim ( ) não

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? ( ) sim ( ) não

3.5 Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? ( ) sim ( ) não

3.6 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o curso:

3.7 No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos?

( ) sim ( ) não

**ANEXO PAGE  
1º ROMAN VIII**

**PROCURAÇÃO AD NEGOTIA**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO PAGE  
1º ROMAN VIII

## TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar minha produção na **24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 002/2024, da Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do PIAUÍ e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, na reunião preparatória para início das atividades.
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus à Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento e que após este prazo responderei por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO PAGE  
I<sup>o</sup> ROMAN VIII

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a)  
do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob  
nº \_\_\_\_\_,  
residente no endereço  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, representante legal da  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada no endereço  
\_\_\_\_\_ na cidade de  
\_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar a produção dos  
associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na **24<sup>a</sup> Feira Nacional de  
Negócios do Artesanato - FENEARTE**, comprometo-me a cumprir as  
disposições previstas no Edital nº 002/2024, da Superintendência de  
Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI, e assumo ter a  
responsabilidade técnica e o compromisso de:

- a. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;
- b. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Piauí e serão comercializadas por integrantes da \_\_\_\_\_ segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento e que após este prazo responderei por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome do responsável legal)

ANEXO PAGE  
1º ROMAN VIII

**CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a)  
do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob  
nº \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, representante legal da  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada no endereço  
\_\_\_\_\_ na cidade de  
\_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar minha produção,  
na **24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE**,  
comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 002/2024, da  
Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI,  
por meio \_\_\_\_\_.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Piauí e serão comercializadas por membro da \_\_\_\_\_ segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento e que após este prazo responderei por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação) (Nome da Associação)



ANEXO PAGE  
1º ROMAN VIII

**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, portador  
(a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_ na cidade  
de \_\_\_\_\_, declaro possuir poderes para autorizar que a  
Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI,  
exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos,  
as obras intelectuais referentes ao Edital nº 002/2024, referente a **24ª Feira  
Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE** -, a realizar-se de **03 a 14  
de Julho de 2024**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues  
por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das  
imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus  
para a SUDARPI, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou  
direitos autorais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica  
inscrita)

(Número do registro civil/RG)

ANEXO PAGE  
1º ROMAN VIII

**REQUERIMENTO DE RECURSO DE PROCESSO SELETIVO da 24ª Feira Nacional de Negócios do  
Artesanato - FENEARTE – EDITAL 002/2024**

**À COORDENAÇÃO DE CURSOS E EVENTOS**

**Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI**

**EDITAL 002/2024.**

Prezados ,

Eu, ....., portador do documento de identidade CPF nº....., apresento recurso junto a SUDARPI solicitando a revisão do resultado da avaliação de documentos do edital nº 002/2024.

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido).

---

---

---

---

---

2) Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

3) Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

---

---

Teresina, .....de.....de 2024.

.....

Assinatura e nome do(a) candidato(a)